

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
Tipo Menor Preço
Registro de Preços

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 043/2019**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as demandas do Departamento Regional e Centros de Educação Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN.

1.2 O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento das necessidades e conveniências do Senac/RN.

1.3 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 105.840,88 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **12:00 (doze) horas do dia 17/10/2019**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhes do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

3.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
--	---

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.4 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA;**

7.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Deverão ser entregues **juntamente com as propostas de preços**, os seguintes documentos:

7.3.1 **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome da fabricante dos **itens 03 (cera líquida) e 15 (desinfetante concentrado 5l)**;

7.3.2 **Ficha de Segurança do Produto** para o **item 15**;

7.3.3 **Ficha Técnica do Produto** para o **item 15**;

7.4 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.5.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.5.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.5.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

8.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

8.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2;**

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM)**.

9.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

9.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.21.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.21.4Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.21.6Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

9.23 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 16 – Solicitação de Amostras.

9.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

10. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. RECURSOS.

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

13.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

13.3 A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** e, dentro do prazo de vigência, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

16. AMOSTRA.

16.1 A Comissão poderá, seu critério, poderá requerer da licitante melhor classificada o envio de amostra (s) do (s) produto (s) licitados, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

16.2 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

16.3 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Senac no presente Edital e seus Anexos. As amostras serão analisadas seguindo os seguintes critérios:

16.3.1 Composição do produto nos termos do Edital;

16.3.2 Especificação nos termos do Edital;

16.3.3 Embalagem;

16.3.4 Custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.

16.4 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, CEP: 59025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada, mediante parecer fundamentado, pela área técnica, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

16.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

16.7 **Excepcionalmente, as amostras apresentadas pelos licitantes convocados não serão devolvidas após a homologação do resultado da licitação, ficando à disposição do Contratante para efeito de comparação dos produtos no ato da entrega da mercadoria. As amostras serão identificadas e encaminhadas ao Centro de Distribuição e Armazenagem do SENAC/RN.**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

17.9 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 08 de outubro de 2019.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 408/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as demandas do Departamento Regional e Centros de Educação Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN no exercício de 2019, conforme especificações e quantidades detalhadas no documento anexo a este Termo de Referência.

1.2. A vigência do Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção e conservação dos Centros de Educação Profissional e Administração Regional do SENAC/RN, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades, garantindo a assepsia dos ambientes e evitando a proliferação de vírus e bactérias nos espaços comuns.

3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos itens solicitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra.

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Coronel José Bernardo, 1001, Barro Vermelho – Natal/RN. CEP: 59.030-280, no horário das 08h00 às 12h00.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo e na proposta oferecida pela Contratada, devendo ser substituídos no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SENAC/RN.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou acrescidas das informações referentes aos dados bancários da Contratada, para efetivação do pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhados da Nota Fiscal com a correta descrição dos itens solicitados.
- 5.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega dos itens, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados à Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários.
- 5.4. Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos.
- 5.5. Pagar, ao SENAC/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.
- 5.6. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos.
- 5.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente aos questionamentos.
- 5.8. Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 5.9. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.
- 5.10. Não subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos.
- 6.2. Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo com o solicitado, por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 6.3. Efetuar, sem atrasos, os pagamentos à Contratada após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de material similar ao objeto proposto neste Termo. O Atestado deverá conter a data de execução, natureza e os dados completos do emitente, incluindo telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, juntamente com as propostas de preços, os seguintes documentos:

8.1.1 Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para os itens 03 e 15;

8.1.2 Ficha de Segurança do Produto: Item 15;

8.1.3 Ficha Técnica do Produto: Item 15;

9. AMOSTRAS

9.1. Poderá ser exigido da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

9.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no endereço localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta – Natal/RN, CEP 59.025-030.

9.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características.

9.4. Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas, serão analisados os seguintes critérios:

9.4.1. Composição do produto nos termos do Edital;

9.4.2. Especificação nos termos do Edital;

9.4.3. Embalagem;

9.4.4. Custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.

9.4.5. Será desclassificada a amostra do item que não for apresentada no prazo estabelecido; que não atender às exigências e especificações solicitadas, ou, ainda, que for rejeitada, mediante emissão de Parecer Negativo contendo as justificativas.

9.5. Caso a amostra da licitante mais bem colocada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

9.6. As amostras apresentadas pelos licitantes convocados NÃO serão devolvidas após a homologação do resultado da licitação, ficando à disposição do Contratante para efeito de comparação no ato da entrega. Após análise, as amostras serão identificadas e encaminhadas ao Centro de Distribuição e Armazenagem do SENAC/RN.

9.7. Em caso de divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) a título de amostra e o(s) item(ns) objeto de Pedido de Compra, este(s) não serão recebidos pelo Contratante, exceto se houver solicitação formal de substituição devidamente autorizada pelo SENAC/RN.

9.8. Nas hipóteses do subitem anterior, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s) divergente(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contratualmente previstas.

9.9. O ato de apresentação das amostras não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio das mesmas.

9.10. As amostras apresentadas pelos licitantes serão consideradas como parte integrante (unitária) de futuros Pedidos de Compras.

9.11. Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da presente contratação será realizada pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

Izabella de Carvalho Marinho
Coordenadora de Área – Suprimentos
SENAC/RN

Vivianne Cunha Monteiro Dias
Gerência Jurídica - GJUR
SENAC/RN

DESCRIPTIVO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ANTI MOFO 80g	Desumidificador anti mofo. Embalagem com 80g.	UND	20
2	BALDE PLÁSTICO 20L	Em polipropileno resistente, com alça de metal, na cor preto. Capacidade de 20 litros.	UND	40
3	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ml	Cera de carnaúba, cor vermelha, perfumada. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 750ml.	UND	50
4	DISPENSER PARA COPOS	Deve acompanhar parafusos para fixação. Compatível com copos de 150 ml.	UND	20
5	FOSFORO	Tipo extralongo. Caixa com 50 unidades.	CXA	100
6	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 20L	Lixeira em aço inox com tampa e pedal. Com balde interno removível. Capacidade de 20 litros.	UND	50
7	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA TAM G	Luva de proteção antialérgica em borracha nitrílica. Punho longo. Com acabamento antiderrapante. Deve ser apresentado o número do C. A. Tamanho G.	PAR	100
8	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA TAM M	Luva de proteção antialérgica em borracha nitrílica. Punho longo. Com acabamento antiderrapante. Deve ser apresentado o número do C. A. Tamanho M.	PAR	100
9	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA TAM P	Luva de proteção antialérgica em borracha nitrílica. Punho longo. Com acabamento antiderrapante. Deve ser apresentado o número do C. A. Tamanho P.	PAR	100
10	RODO PARA PIA	Confeccionado em material plástico.	UND	15
11	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE 1 LITRO	Com ampola em inox, revestimento em aço inox escovado, com sistema bomba de pressão. Garantia de 03 meses. Capacidade de 1 litro	UND	20
12	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE 1,8 LITROS	Com ampola em inox, revestimento em aço inox escovado, com sistema bomba de pressão. Garantia de 03 meses. Capacidade de 1,8 litros	UND	10
13	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 500ML	Com ampola em inox. Garantia de 03 meses. Capacidade de 500 ml.	UND	10
14	DISPENSER PARA TOUCA	Possui sistema de fechamento que dispensa o uso de chaves. Visor central transparente Dimensões (comprimento X largura X altura): 12X12X48 Cm Capacidade para 200 a 300 unidades. Acompanha kit para fixação na parede. Kit fixação: bucha, parafuso e fita dupla-face	UND	7

15	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO 5L	Desinfetante concentrado com alto poder bactericida e germicida. Para desinfecção e limpeza de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. A embalagem deverá apresentar, externamente, dados de identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, bem como as instruções de cuidados na utilização e manuseio do produto. Embalagem com 5 litros. Teor de diluição: 1:100.	BOB	500
16	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	500
17	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200L	Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 200 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	400

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 408/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que objetiva a aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as demandas do Departamento Regional e Centros de Educação Profissional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____

Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.



- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 408/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 043/2019 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 408/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0000-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 043/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, para futuras aquisições de **MATERIAL DE LIMPEZA**, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 Registro de Preços objetivando a aquisição de **material de limpeza, higiene e conservação** para o Departamento Regional do Senac/RN, considerando as especificações e preços abaixo registrados:

ITEM	QUANTI	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

1.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____, considerando-se os preços unitários e totais registrados pela Contratada, conforme item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA
ENTREGA

2.1 Os itens deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de envio do Pedido de Compra pelo Senac à Contratada.

2.2 Expirado o prazo de entrega estabelecido sem que os itens tenham sido entregues, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento.

2.3 A Contratada não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que estes sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

2.4 Para que a Contratada possa eximir-se das penalidades por atraso, sob alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua ocorrência ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da cessão do evento.

2.5 Não serão aceitas como justificativas de atraso da Contratada as alegações de atraso por parte de seus eventuais fornecedores, salvo nas situações previstas e permitidas pelas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhado da Nota Fiscal com a descrição correta do material;

3.2 Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

3.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos;

3.4 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

3.5 Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos;

3.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações;

3.7 Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

3.8 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 4.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail;
- 4.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada;
- 4.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente à contratação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou boleto bancário, e mediante a apresentação das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA **ALTERAÇÕES**

- 6.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital; que sejam iguais, compatíveis ou superiores ao registrado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.
- 6.2 A permissão de substituição de marca só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-la. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada

justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

7.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

7.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexequível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

7.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

7.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

7.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

7.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA **VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 **Advertência**, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor da Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor da Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor da Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor da Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto

desta licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no instrumento.

10.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

10.3 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 408/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 408/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 408/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

**PROCESSO Nº 408/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



DOCUMENTO 5
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 408/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, forneceu
_____, no período de
_____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.